



Admissão de Novos Alunos – Ano Lectivo 2010-2011

REGULAMENTO

Para admissão à frequência dos Cursos de Música no Conservatório de Caldas da Rainha (CCR) serão realizadas Provas de Selecção, ao abrigo do número 2 do artigo 6º da Portaria nº691/2009, de 25 de Junho, que se regem pelo presente Regulamento.

Artigo 1º Provas de Selecção

1. De acordo com o número 3 do Artigo 6º da Portaria nº691/2009, as provas de selecção têm carácter eliminatório apenas quando o número de candidatos for superior ao número de vagas.
2. A Prova de Selecção será precedida de uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação.
 - 2.1. A entrevista não será objecto de classificação e terá como objectivos:
 - a) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
 - b) Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto acima referido.
3. As provas de selecção decorrerão em duas fases.
 - 3.1. Na primeira fase decorrerão as provas de admissão;
 - 3.2. Na segunda fase decorrerão as provas de aptidão musical.
4. As provas de admissão destinam-se a candidatos com conhecimentos musicais.
 - 4.1. Nas provas de admissão os candidatos serão avaliados na componente instrumental e teórica.
 - 4.2. O resultado das provas de admissão será expresso como “admitido” ou “não admitido”.
 - 4.3. O resultado das provas de admissão será afixado no Conservatório de Caldas da Rainha e divulgado no seu sítio da Internet.
 - 4.4. Os candidatos não admitidos poderão candidatar-se à realização da prova de aptidão musical.
5. As provas de aptidão musical destinam-se a candidatos sem conhecimentos musicais.
 - 5.1. Nas provas de aptidão musical são avaliadas as capacidades musicais do candidato.. Incluem exercícios práticos, escritos e/ou orais, para avaliação do sentido rítmico-melódico e das capacidades motoras para a prática instrumental.
 - 5.2. As provas de aptidão musical serão avaliadas em duas partes: “Destreza e Coordenação Motora” e “Aptidão Específica”. Cada parte é cotada em 200 pontos. A classificação final será a soma das pontuações obtidas em ambas.
 - 5.3. A matriz das provas de aptidão musical será afixada no Conservatório de Caldas da Rainha 5 dias úteis antes do início das mesmas.
 - 5.4. As classificações obtidas pelos candidatos serão afixadas no Conservatório de Caldas da Rainha e divulgadas no seu sítio da Internet.



Artigo 2º Atribuição de Vagas

1. O número total de vagas em cada instrumento será afixado no Conservatório de Caldas da Rainha e divulgadas no seu sítio da Internet aquando da divulgação dos resultados das provas de selecção.
2. As vagas serão atribuídas de acordo com as classificações obtidas nas provas de selecção.
3. Independentemente do previsto no número anterior, o número total de vagas para o ano lectivo 2010-2011, nos diferentes instrumentos, terá de ser distribuído de forma a poder assegurar a abertura de, pelo menos, uma turma de 5º ano em cada uma das escolas regulares com quem o Conservatório de Caldas da Rainha mantém Protocolo de Articulação.
4. Caso não haja candidatos admitidos em número suficiente para se constituir uma turma especialmente dedicada numa escola regular, essas vagas serão distribuídas pelas restantes escolas com protocolo.
5. Os candidatos admitidos de escolas onde o número de alunos não seja suficiente para se constituir uma turma especialmente dedicada, ou matriculados em escolas sem protocolo, terão que se transferir para uma escola com protocolo ou, caso não haja vaga na mesma, para a escola de referência.
6. As vagas restantes serão distribuídas pelos Cursos Básico e Secundário/Complementar em regime Supletivo, e pelo curso de Iniciação.

Artigo 3º Matrículas

1. A escolha do instrumento será feita por ordem da classificação obtida na prova de selecção.
 - 1.1. Em caso de resultados iguais, a ordem de matrícula será a da data de inscrição para a realização da prova de selecção.
2. Caso não haja vaga para o instrumento pretendido, o candidato deverá optar por outro instrumento. Pode, simultaneamente, ficar em lista de espera para uma vaga no instrumento de primeira escolha.
3. Cada candidato só poderá matricular-se num instrumento, e integrar uma lista de espera.
4. Em caso de desistência, anulação de matrícula ou mudança de instrumento, a vaga será ocupada pelo primeiro candidato em lista de espera para o instrumento em causa.
 - 4.1. Caso não haja candidatos em lista de espera, a vaga será atribuída ao primeiro dos candidatos não admitidos nas provas de selecção.
5. Os encarregados de educação dos candidatos admitidos, ou os mesmos, quando maiores, serão contactados telefonicamente após a publicação dos resultados das provas de selecção.
6. A matrícula deverá ser formalizada nos Serviços Administrativos do Conservatório de Caldas da Rainha no prazo de 48 horas (2 dias úteis) após a publicação dos resultados das provas de selecção. Findo esse prazo considera-se que o candidato desistiu, e a vaga será atribuída ao candidato seguinte.

Artigo 4º Disposições Finais

1. O presente Regulamento estará disponível para consulta nos Serviços Administrativos do CCR e no seu sítio da Internet.
 - 1.1. Poderá ser fornecido um exemplar impresso mediante o pagamento de uma quantia afixada em Tabela de Preços.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão alvos de decisão pelo Conselho de Administração da Escola.